



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025
Dispensa Eletrônica nº _____/2025
Contrato nº _____/2025

BONIFÁCIO
TSUNETAME
HIGA
JUNIOR
05/09/2025 17:54

MINUTA

**CONTRATO EMERGENCIAL, POR ATÉ 1 (UM) ANO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES E 1
(UMA) PLATAFORMA ELAVATÓRIA DO FABRICANTE
THYSSENKRUPP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por ____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo e Dispensa Eletrônica acima identificados, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação emergencial, por até 1 (um) ano, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória da fabricante ThyssenKrupp, instalados no edifício do Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet, situado na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418, Vila Glória, ambos imóveis na cidade de Campo Grande - MS, no modelo de manutenção integral, com fornecimento de todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo ser observadas as recomendações do fabricante dos equipamentos, conforme disposições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (LLCA), do Decreto nº 11.430/2023 e das legislações complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços incluem o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinhas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, pilhas, baterias, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, gás



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

refrigerante, entre outros) necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com especificações de fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e demais condições constantes neste instrumento.

2. CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato observará o regime de empreitada por preço unitário e a vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não se admitindo sua prorrogação, na forma do artigo 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021, bem com a recontratação da empresa já contratada com base no disposto neste inciso da referida Lei.

2.1.1. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

2.1.2. Tão logo a tramitação do Processo Administrativo TRT nº 1740/2025, no qual se busca efetivar a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas elevatórias nos imóveis do Edifício Sede e do Fórum Trabalhista, ambos localizados em Campo Grande/MS, esteja concluída, haverá a imediata comunicação à CONTRATADA para os procedimentos relativos à rescisão deste contrato.

2.1.3. O contrato abrangerá o atendimento de manutenção em dois elevadores e uma plataforma elevatória da fabricante ThyssenKrupp, instalados no prédio do Fórum Trabalhista de Campo Grande - MS.

2.2. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

2.2.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.2.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

2.3. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Declaração no ANEXO X (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO).

2.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

2.5. De acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, a CONTRATADA deve comprovar, como condição prévia à contratação e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

2.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.5.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, a qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

2.5.2.1. O atendimento aos subitens 2.5.1 e 2.5.2 poderá ser demonstrado mediante envio do Anexo VII (Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

2.6. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

2.6.1. Às normas e especificações constantes deste instrumento contratual e Termo de Referência;

2.6.2. Às prescrições e recomendações do fabricante;

2.6.3. Às normas da ABNT;

2.6.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

2.6.4.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

2.6.4.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

2.6.4.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

2.6.4.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:
- 3.1.1. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (item 10 do TR);
 - 3.1.2. Sustentabilidade (item 9 do TR);
 - 3.1.3. Subcontratação (item 12 do TR);
 - 3.1.4. Garantia da contratação (item 13 do TR);
 - 3.1.5. Modelo de execução do objeto (item 14 do TR);
 - 3.1.6. Deveres do CONTRATANTE (item 18 do TR);
 - 3.1.7. Deveres da CONTRATADA (item 19 do TR);
 - 3.1.8. Vedações à CONTRATADA (item 20 do TR);
 - 3.1.9. Modelo de gestão do Contrato e Fiscalização (item 21 do TR);
 - 3.1.10. Recebimento e aceitação dos serviços (item 22 do TR);
 - 3.1.11. Liquidação (item 23 do TR);
 - 3.1.12. Pagamento (item 24 do TR);
 - 3.1.13. Atualização financeira (item 25 do TR);
 - 3.1.14. Reajuste dos preços (item 26 do TR);
 - 3.1.15. Reequilíbrio Econômico-Financeiro (item 27 do TR);
 - 3.1.16. Garantia e assistência técnica (item 28 do TR);
 - 3.1.17. Penalidades (Item 29 do TR);
 - 3.1.18. Defesas e Recursos (item 30 do TR);
 - 3.1.19. Aumentos e Reduções (item 31 do TR).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, Classificação Funcional Programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica nº 3 (Serviços e Materiais de Consumo Diversos), Natureza de Despesa nº 339039 (serviços), sob os itens SIGEO-JT 151252025000113 - Manutenção de Elevadores - Serviços/Peças (FT C. Grande); 151252025000116 - Manutenção de elevadores - ThyssenKrupp (FT C. Grande), para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PTRES: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: 2025NE000_____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ _____ (_____) para _____, perfazendo o valor total estimado para até 12 meses de R\$ _____ (_____) observando-se o preço unitário e total pormenorizado, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Descrição dos Serviços de Manutenção					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Contratual (R\$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador da fabricante ThyssenKrupp, Unidade nº 105671, capacidade 450 kg, lotação 6 passageiros, 10 paradas, conforme especificações no <u>ANEXO I</u> (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS), com fornecimento de todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	Mensal	12	R\$ _____	R\$ _____
2	Manutenção Preventiva e Corretiva em elevador da fabricante ThyssenKrupp, Unidade nº 105672, capacidade 450 kg, lotação 6 passageiros, 10 paradas, conforme especificações no <u>ANEXO I</u> (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS), com fornecimento de todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	Mensal	12	R\$ _____	R\$ _____
3	Manutenção Preventiva e Corretiva em plataforma elevatória da fabricante ThyssenKrupp, linha EASY VERTICAL, modelo VEH 15, capacidade 250 kg, lotação 1 cadeirante, 2 paradas, conforme especificações no <u>ANEXO I</u> (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS), com fornecimento de todos os serviços, peças, componentes, materiais e insumos	Mensal	12	R\$ _____	R\$ _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.				
Valor Mensal				R\$ _____
Valor Total Contratual para até 12 (doze) meses				R\$ _____

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 132 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação, especialmente os prazos processuais, a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta contratação pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela CONTRATADA, cujo prazo não conste deste instrumento e do Termo de Referência deverá ser atendido o prazo indicado pelo Fiscal/Gestor da contratação na respectiva notificação.

11.6. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência, principalmente quanto às especificações dos produtos a serem adquiridos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias,
na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALENCAR MINORU IZUMI

CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)

XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)

AMON MICHAEL FERNANDES FLORES

Chefe da divisão de Manutenção e Projetos
de Engenharia

(documento assinado digitalmente)

Judiciário

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

(Juntar Termo de Referência)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 429 DA CLT, EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa identificada, por intermédio de representante legal acima nominado, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

- () atender aos percentuais estipulados no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.
- () estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018 e Instrução Normativa nº 146/2018).

Local, xx de xxxxxx de 2025.

(documento assinado digitalmente)

XXXXXX

(Nome do representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.207/2025
Dispensa Eletrônica nº _____/2025
Contrato nº _____/2025**

MINUTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991, EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa identificada, por intermédio de representante legal acima nominado, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

- () atender aos percentuais estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- () estar desobrigada do atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Local, xx de xxxxxx de 2025.

(documento assinado digitalmente)
XXXXXX
(Nome do representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025
Dispensa Eletrônica nº _____/2025
Contrato nº _____/2025

MINUTA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa identificada, por intermédio de seu representante legal acima nominado, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Termo de Referência, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Local, xx de xxxxxx de 2025.

(documento assinado digitalmente)
XXXXXX
(Nome do representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025

Dispensa Eletrônica nº _____/2025

Contrato nº _____/2025

MINUTA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 68/2024 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa identificada, por intermédio de seu representante legal acima nominado, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Termo de Referência, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que está ciente dos termos constantes na Resolução CNJ nº 351/2020, a qual institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e na Resolução Administrativa nº 68/2024 – TRT24, e suas alterações, que instituiu a Nova Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Local, xx de xxxxxx de 2025.

(documento assinado digitalmente)
XXXXXX
(Nome do representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.207/2025
Dispensa Eletrônica nº _____/2025
Contrato nº _____/2025

**MINUTA
ANEXO X**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO
(Empresa)**

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal acima nominado, DECLARA, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão, em seu quadro profissional, durante toda a execução do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao referido Tribunal, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Local, xx de xxxxxx de 2025.

(documento assinado digitalmente)
XXXXXX
(Nome do representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.207/2025
Dispensa Eletrônica nº _____/2025
Contrato nº _____/2025**

MINUTA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa identificada, por intermédio de representante legal acima nominado, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Termo de Referência, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que atende aos itens 9.5 a 9.10 (SUSTENTABILIDADE) e manterá durante a execução contratual todas as condições abaixo descritas:

- Utilizar, na execução dos serviços objeto do contrato, produtos de limpeza, lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente, conforme orienta a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.
- Priorizar o uso de materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis e atóxicos, bem como embalagens sustentáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Assegurar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, incluindo eletroeletrônicos, pilhas (Resolução CONAMA nº 401/2008), óleos lubrificantes (Resolução CONAMA nº 362/2005) e demais materiais, mediante logística reversa (Decreto nº 10.936/2022).
- Adotar, quando aplicável, produtos e equipamentos que promovem economia de energia, em atendimento à Resolução CNJ nº 400/2021.
- Garantir que os produtos utilizados durante a execução dos serviços não contêm cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) ou Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) acima dos limites legais.

Local, xx de xxxxxx de 2025.

(documento assinado digitalmente)
XXXXXX
(Nome do representante legal)